

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII
N.º 093
20/05/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Denise Aparecida de Miranda Rosas

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mariana Cristina Monteiro Milani

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC

Miriam de Fátima Cruz (Chefia)
Carla Siqueira da Silva
Renata Faria Moreira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 79 (setenta e nove) páginas
contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO.....	02
REGULAMENTO GES.....	09
PAC UFF – EDIÇÃO 2019.....	16

SEÇÃO II

PORTARIAS.....	32
RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES – DAP.....	39

SEÇÃO III

EDITAIS.....	72
--------------	----

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST, N.º 08 de 16 de maio de 2019.

Objetivo: Comissão para análise da Comunicação NUP 23546 021286-2019-13.

O diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST), no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes **FERNANDO FREIRE BLOISE** - SIAPE: 6306285; **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH** - SIAPE: 6307619 e **CESAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLLINGER** – SIAPE: 2321560, para comporem a comissão de análise da comunicação NUP 23546 021286-2019-13 com o intuito de esclarecer os fatos ocorridos e produzir um relatório conclusivo com relação a demanda apresentada dentro do prazo de 30 dias.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, N.º.21 de 15 de maio de 2019.

EMENTA: Institui Comissão de Sindicância para apuração dos fatos relativos a Recomendação nº 175540 constante do Sistema Monitor da Controladoria Geral da União.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Instituir** Comissão de Sindicância para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos relativos a Recomendação nº 175540 constante do Sistema Monitor da Controladoria Geral da União;

2. **Designar** para compor a referida Comissão os servidores **HUMBERTO TEIXEIRA**, matrícula SIAPE 6305812, **ALINE DE MELO TRINDADE**, matrícula SIAPE 1872530 e **PATRICIA GABRIEL DA SILVA**, matrícula SIAPE 2997205.

3. A presidência da Comissão caberá a servidora **PATRICIA GABRIEL DA SILVA**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO PAULO MARQUES MORAES
Substituto Eventual da Pró-Reitora de Administração
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 23 de 17 de maio de 2019.

EMENTA: Designar Comissão para elaborar o Quadro de Horários da EEIMVR para o segundo período de 2019.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os professores **TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO**, Matrícula SIAPE n° 1994280, **MARIA CAROLINA DOS SANTOS FREITAS**, Matrícula SIAPE n° 1890555, **BERNARDO DE SÁ COSTA**, Matrícula SIAPE n° 1364070, **FLÁVIO FERREIRA**, Matrícula SIAPE n° 1102862, **FERNANDO TADEU PEREIRA DE MEDEIROS**, Matrícula SIAPE n° 302953, **GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA**, Matrícula SIAPE n°1866379, **NEWTON NARCISO PEREIRA**, Matrícula SIAPE n° 2276910, **TIAGO ARAÚJO NEVES**, Matrícula SIAPE n° 1768011, **JORGE ALBERTO RODRIGUEZ DURÁN**, Matrícula SIAPE n° 1422334, **ROBERTA FERNANDA DA PAZ DE SOUZA PAIVA**, Matrícula SIAPE n° 1475538, o Técnico-Administrativo **LEANDRO SANTOS DA SILVA**, Matrícula SIAPE n° 1547206 e os Acadêmicos **ALBERTO BITTENCOURT DOS SANTOS**, Matrícula UFF n° 115045009 e **LAURA CASTRO LEMOS**, Matrícula UFF n° 217052077, para, sob a presidência da primeira, comporem a citada Comissão.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
DIRETORA-EEIMVR
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SCS, N° 02 de 17 de maio de 2019.

O Superintendente de Comunicação Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I- **Dispensar** a servidora **JACQUELINE RODRIGUES OLIVEIRA MACHARETE**, matrícula SIAPE 1170897, da função não remunerada, de membro da Comissão de Apuração de Bens Patrimoniais da Superintendência de Comunicação Social (SCS).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SCS, Nº 03 de 17 de maio de 2019

O Superintendente de Comunicação Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I - **Dispensar** a servidora **JACQUELINE RODRIGUES OLIVEIRA MACHARETE** SIAPE nº 1170897 da função, não remunerada, de Agente Patrimonial da Superintendência de Comunicação Social (SCS).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCEL FANARA CORREA
Superintendente de Comunicação Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPT, Nº 001 de 15 de maio de 2019

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

1 - **Designar** os Professores, **WELINGTON KIFFER DE FREITAS** matrícula SIAPE 2888061, **MENDELSSOLM KISTER DE PIETRE**, matrícula SIAPE 2004601 e **GILMAR CLEMENTE SILVA**, matrícula 1322646, comporem a Comissão de Seleção para o processo seletivo de 2020 do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental, sob a presidência do primeiro.

2 - Esta designação vigorará ate o dia 20/12/2019.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

WELINGTON KIFFER DE FREITAS
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC, N.º 06 de 14 de maio de 2019.

EMENTA: designa comissão de avaliação docente para fins de progressão funcional.

O Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar LEONARDO FERREIRA KALTNER**, Professor Adjunto 04, Mat. SIAPE n.º 2617074, **BRUNO SALVIANO GRIPP**, Professor Adjunto 02, Mat. SIAPE n.º 1570970, e **JÚLIO CESAR MACHADO DE PAULA**, Professor Adjunto A2, Mat. SIAPE n.º 1722625, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de avaliação e elaboração de parecer do relatório de atividades para fins de progressão funcional da Profa. Dra. **THAÍSE PEREIRA BASTOS SILVA PIO**, mat. SIAPE n.º 2615506.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

BEETHOVEN B. ALVAREZ
Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC, N.º 07 de 14 de maio de 2019.

EMENTA: designa comissão de avaliação de projeto de pesquisa.

O Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar PATRÍCIA FERREIRA NEVES RIBEIRO**, Professor Adjunto 04, Mat. SIAPE n.º 2617074, **BRUNO SALVIANO GRIPP**, Professor Adjunto 02, Mat. SIAPE n.º 1570970, e **MARIANA DA CUNHA TEIXEIRA**, Professor Assistente 1B, Mat. SIAPE n.º 2255857, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de avaliação e elaboração de parecer do projeto de pesquisa da Profa. Dra. **GLAYCI KELLI REIS DA SILVA XAVIER**, Mat. SIAPE n.º 1080470, intitulado “Estudo das estratégias de argumentação presentes gêneros verbo-visuais da instância midiática”.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

BEETHOVEN B. ALVAREZ
Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC, N.º 08 de 14 de maio de 2019.

EMENTA: designa comissão de avaliação de projeto de pesquisa.

O Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar FÁBIO PAIFER CAIROLI**, Professor Adjunto 1C, Mat. SIAPE n.º 1152789, **BRUNO SALVIANO GRIPP**, Professor Adjunto 02, Mat. SIAPE n.º 1570970, e **ADRIANA LEITE DO PRADO REBELLO**, Professor Adjunto 1C, Mat. SIAPE n.º 2125452, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de avaliação e elaboração de parecer do projeto de pesquisa do Prof. Dr. **EDUARDO TUFFANI MONTEIRO**, Mat. SIAPE n.º 1122779, intitulado “Catálogo brasileiro de literatura clássica grega e latina (1830-2016) e estudos sobre as primeiras graduações brasileiras de letras clássicas”.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

BEETHOVEN B. ALVAREZ
Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISC, N.º 07 de 13 de maio de 2019.

A Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes, **ALEXANDRE XAVIER GOMES DE ARAUJO** - SIAPE 1281375, **GABRIELA MARTINS BEZERRA DE MENEZES** – SIAPE 13102052 **ALEXANDRE MARTINS VALENÇA**- SIAPE 1280411, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Avaliadora do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso de Medicina da aluna **CAMILA FERNANDA PEREIRA** matrícula 213.016.127, intitulado “TRANSTORNO DE ANSIEDADE GENERALIZADA: UM DESAFIO DIAGNÓSTICO”, sob orientação do professor **FERNANDO JOSÉ NASSER**.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

VALÉRIA DE QUEIROZ PAGNIN
Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GRC, Nº. 04 de 24 de abril de 2019.

O Chefe do Departamento de Geografia de Campos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** o Docente **EDIMILSON ANTONIO MOTA**, Matrícula SIAPE 1572344, como coordenador de Estágio do Curso de Licenciatura em Geografia.

2 - A presente designação não corresponde a função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO MANUEL ROSA BULHÕES
Chefe do Departamento de Geografia de Campos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH, Nº 04 de 17 de maio de 2019.

ASSUNTO: Criação de Comissão para estabelecer as novas regras de funcionamento e regimento interno do Laboratório de Informática do ICHF

A Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia- ICHF, da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Criar** a Comissão para estabelecer as novas regras de funcionamento e regimento interno do Laboratório de Informática do ICHF com os seguintes membros:

Docentes:

VALTER LUCIO DE OLIVEIRA, SIAPE 1808982 - Presidente

CARLOS SAVIO GOMES TEIXEIRA, SIAPE 3337333

FELIPE BEROCAN VEIGA, SIAPE 2893775

Técnico-administrativos:

WELLINGTON DE OLIVEIRA TEIXEIRA, SIAPE 310403

EDNEI DE CARVALHO, SIAPE 1745093

RAPHAEL CUNHA BARBOZA, SIAPE 1902797

Estudantes:

EMERSON LUA FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA 116005022

ALESSANDRA JUSTINO DE SOUZA, MATRÍCULA 119099010

RAFAELA DA SILVA LOPES CAETANO, MATRÍCULA 117098051

ZANDER LESSA GUEIROS, MATRÍCULA M74217007

THIAGO VAHIA MALLIAGROS, MATRÍCULA 115002099

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO

Diretora do ICHF.

#####

**REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E
DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES****RESOLUÇÃO GES Nº 002/2019**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino (GES) da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de disciplinar o credenciamento, recredenciamento e o descredenciamento de docentes permanentes e colaboradores do Programa, resolve:

1 - O corpo docente do GES será constituído por docentes permanentes e colaboradores credenciados pelo Colegiado do Programa segundo as normas descritas nesta Resolução, e de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF.

2 - Dos docentes do GES será exigida formação acadêmica adequada, representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

3 - Os docentes do GES deverão manter seu Currículo Lattes atualizado e enviar sua produção científica à Coordenação, para compor os relatórios do Programa, a cada início de semestre ou quando solicitado pela Coordenação.

4 - O corpo docente permanente do Programa será constituído por no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente desta Universidade.

5 - O professor aposentado credenciado poderá ministrar disciplinas, orientar dissertação e participar de bancas.

DO CREDENCIAMENTO

6 - O docente que não pertence ao Programa deverá encaminhar proposta à Coordenação do GES, manifestando o seu interesse e indicando as atividades de pesquisa e ensino que pretende desenvolver no âmbito do Programa, em edital específico. Nesta proposta deverão constar a Carta de Intenção, o Projeto de Trabalho do professor, cópia do Currículo Lattes e documentos comprobatórios especificados no item 8. O proponente deve informar se já pertence ao corpo docente permanente e/ou colaborador de outro(s) programa(s).

7 - O credenciamento dos docentes será aprovado em reunião de Colegiado do GES após análise da documentação pela Comissão de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento, composta por pelo menos três membros do Colegiado indicados em reunião plenária.

7.1 - O credenciamento de docentes será realizado segundo normas previstas em Edital divulgado pelo Colegiado do Programa, especificando a abertura de vagas para docente permanente e/ou colaborador do GES.

7.2 - A proposta deverá ser justificada com base no projeto de trabalho do professor, inserida em uma das linhas de pesquisa do GES.

8 - O professor candidato a se credenciar no quadro de docentes permanentes e/ou colaborador do GES deverá comprovar:

8.1 - Título de Doutor ou equivalente;

8.2 - Inserção na área e produção acadêmica relacionada com a linha de pesquisa à qual está se candidatando, comprovada através de produção científica declarada no Currículo Lattes e comprovada: o critério mínimo de produtividade científica para o credenciamento de docentes permanentes no GES requer a publicação, nos últimos quatro anos, de artigos em periódicos (pelo menos um destes artigos deverá ter sido publicado em periódicos Qualis B1 ou superior, de acordo com os critérios adotados na área de Ensino do QUALIS CAPES), livros e capítulos de livro, artigos em anais de eventos e/ou produção técnica que alcancem no mínimo 170 pontos por ano (ver Tabela 1 em anexo), ou, no caso do docente não ter pontuação suficiente no último ano avaliado, 680 pontos no quadriênio, avaliando também as produções não avaliados pela área de Ensino com base nas observações 1 a 6.

8.3 – O docente que cumprir licença maternidade terá direito a acréscimo de 170 pontos na “produção científica” no ano da licença gozada.

8.4 – O docente que cumprir licença paternidade ou adotante, para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família ou para tratar de interesses particulares por um período superior a 6 meses terá direito ao acréscimo, no ano da licença gozada, de 85 pontos na “produção científica” por cada 6 meses de licença.

Parágrafo único: Para ter direito à pontuação referida nos itens 8.3 a 8.4 o docente precisa apresentar comprovante das licenças e/ou afastamentos para o GES.

DO REDEDENCIAMENTO E DEDREDENCIAMENTO

9 - Os docentes já credenciados para atuação no GES estão automaticamente inscritos para o processo de credenciamento e dedredenciamento, salvo por sua manifestação em contrário.

10 - O credenciamento e dedredenciamento deverão incidir sobre a avaliação de documentos comprobatórios do Currículo Lattes apresentados pelo docente a Comissão de credenciamento, credenciamento e dedredenciamento resultando em relatório do perfil de atuação do docente no Programa e pontuação da produção científica declarada, o qual será submetido ao Colegiado do GES para aprovação.

Parágrafo único: O dedredenciamento docente deverá manter o mínimo de 10 docentes permanentes credenciados no programa, tomando como base as maiores pontuações no quadriênio, aceitando neste caso exceções à regra da pontuação mínima de produção científica exigida pelo GES.

11 - O credenciamento ou dedredenciamento de professores no quadro de orientadores do GES será realizado anualmente, quando o docente será credenciado ou dedredenciado segundo os seguintes critérios:

11.1 - Atendimento às solicitações de informações e/ou serviços, ou outro fator que o Colegiado do Programa julgar relevante, com base na tabela 2 em anexo;

11.2 - Produção científica declarada no Currículo Lattes e comprovada: o critério mínimo de produtividade científica para o credenciamento de docentes permanentes no GES requer a publicação, de artigos em periódicos (pelo menos um destes artigos deverá ter sido publicado em periódicos Qualis B1 ou superior, de acordo com os critérios adotados na área de Ensino do QUALIS CAPES), livros e capítulos de livro, artigos em anais de eventos e/ou produção técnica que alcancem no mínimo 170 pontos por ano ou, no caso do docente não ter pontuação suficiente no último ano avaliado, 680 pontos no quadriênio (ver Tabela 1 em anexo), avaliando também as produções não avaliados pela área de Ensino com base nas observações 1 a 6.

11.3 - Fluxo de alunos que concluíram suas dissertações dentro dos prazos estabelecidos pelo Regimento Interno Específico do GES e produção científica decorrente de orientação de alunos no Programa;

11.4 - Participações do docente em atividades administrativas, letivas, de pesquisa e orientação que alcancem no mínimo 20 pontos por ano ou, no caso do docente não ter pontuação suficiente no último ano avaliado, de 20 pontos por ano na média do quadriênio (ver Tabela 2 em anexo).

11.5 – O docente que cumprir licença maternidade terá direito a acréscimo de 170 pontos na “produção científica” e de 20 pontos na “participação do docente em atividades” no ano da licença gozada.

11.6 – O docente que cumprir licença paternidade ou adotante, para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família ou para tratar de interesses particulares por um período superior a 6 meses terá direito ao acréscimo, no ano da licença gozada, de 85 pontos na “produção científica” e 10 pontos na “participação do docente em atividades” por cada 6 meses de licença.

11.7 – O docente que cumprir outras licenças ou afastamentos (capacitação, qualificação ou outras que não atrapalhem o desenvolvimento acadêmico do docente) por um período superior a 6 meses terá direito a acréscimo de 10 pontos na “participação do docente em atividades” por cada 6 meses de licença/afastamento.

11.8 – O docente que tiver 340 pontos ou mais na produção científica anual (o dobro do valor mínimo) terá direito a acréscimo de 10 pontos na “participação do docente em atividades” e o que tiver 510 pontos ou mais na produção científica anual (o triplo do valor mínimo) terá direito a acréscimo de 20 pontos na “participação do docente em atividades”.

Parágrafo único: Para ter direito à pontuação referida nos itens 11.5 a 11.7 o docente precisa apresentar comprovante das licenças e/ou afastamentos para o GES.

12 - O docente que não cumprir todos os requisitos necessários ao recredenciamento e que tenha orientação em andamento poderá ser credenciado apenas como professor colaborador durante o período desta orientação.

13 - Caso o docente não possua produção no quadriênio que atenda aos critérios exigidos, o docente poderá ser remanejado para a classe de professor colaborador. Caso o número de Colaboradores seja maior ou igual a 25% do número total de docentes, serão descredenciados os docentes colaboradores com menor produção no quadriênio.

Parágrafo único - O docente remanejado para a classe de colaborador pode solicitar nos anos seguintes reavaliação para voltar a ser permanente, caso tenha a pontuação de produção e participação no programa. O docente descredenciado se quiser retornar ao programa deverá encaminhar nova proposta de credenciamento.

14 – O descredenciamento docente poderá ocorrer a pedido, através de encaminhamento de solicitação justificada à coordenação do GES. O pedido de descredenciamento será submetido à aprovação do Colegiado do GES.

DO CREDENCIAMENTO DE COLABORADOR

15 - Considera-se professor colaborador o docente que colabore com disciplinas, coorientação. Para obter a condição de docente colaborador, os seguintes critérios devem ser contemplados:

15.1 - Ter produção científica no último quadriênio que atinja pelo menos 50% dos pontos estabelecidos para renovação do Docente Permanente, exceto casos extraordinários decididos pelo

Colegiado do GES no caso de docente de outro PPG e/ou aposentado que tenha tido produção relevante;

15.2 - A produção científica deve ter avaliação na área de Ensino da Capes, e em caso de não ter, na área de Educação e/ou Interdisciplinar;

15.3 - Os professores colaboradores deverão preencher o cadastro de docentes de participante externo do GES e manterem atualizado o Currículo Lattes comprovado;

15.4 - A deliberação acerca da solicitação de credenciamento de professor colaborador será realizada pelo parecer da Comissão de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento e do Colegiado do GES;

15.5 - O credenciamento de docente colaborador será resultante de solicitação de credenciamento, solicitação de colaboração como co-orientador, solicitação de colaboração em disciplinas (efetuada pelo próprio ou a pedido de algum docente permanente do GES com anuência do próprio) e/ou resultante de seu descredenciamento como docente permanente. Este credenciamento deverá contar com a concordância do interessado e terá validade de 1 ano, devendo ser reanalisado pelo Colegiado quando efetuada a análise de reconhecimento e descredenciamento de docentes;

15.7 – O professor colaborador somente pode orientar discentes no caso de ter sido remanejado de docente permanente para colaborador ou no caso de solicitar ao Colegiado do GES e este aprovar a sua solicitação;

15.8 Para o credenciamento de docente colaborador o Colegiado deverá levar em conta que o número de docentes colaboradores não pode ser maior ou igual a 25% do número total de docentes do GES.

DO CREDENCIAMENTO DE CO-ORIENTADOR EXTERNO AO GES

16 - A deliberação acerca da solicitação de credenciamento de co-orientador será realizada pela plenária do Colegiado do GES, segundo as seguintes condições:

16.1 - Solicitação do orientador em documento enviado ao GES, com justificativa que indique a coerência da produção científica do co-orientador com a área de Ensino e como este colaborará com a orientação;

16.2 - Os co-orientadores deverão possuir, no mínimo, título de Doutor, obtido em Cursos Credenciados pela CAPES na época de sua obtenção;

16.3 - Ter produção científica no último quadriênio que atinja pelo menos 50% dos pontos estabelecidos para renovação do Docente Permanente, exceto casos extraordinários decididos pelo Colegiado do GES no caso de docente de outro PPG e/ou aposentado que tenha tido produção relevante;

16.4 – O credenciamento do co-orientador será extinto após a defesa da dissertação/tese orientada;

16.5 - Os co-orientadores deverão ser credenciados como docente colaborador, preencher o cadastro de docentes de participante externo do GES e manterem atualizado o Currículo Lattes.

16.6 - Para o credenciamento de docente colaborador o Colegiado deverá levar em conta que o número de docentes colaboradores não pode ser maior ou igual a 25% do número total de docentes do GES.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17 - Os casos omissos e especiais serão avaliados e decididos pelo Colegiado do Programa.

18 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Esta resolução foi elaborada e aprovada pelo Colegiado do GES/UFF em 16 de abril de 2019. Fica revogada a Resolução nº02/2015, de 19 de agosto de 2015.

MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES
Coordenadora pro-tempore do Curso de Pós-graduação em Ensino.
#####

ANEXOS

Tabela 1 – Pontuação da produção científica para docente permanente

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA								
Artigos em periódicos								
Estrato	A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5	Obs
pontos	100	85	70	55	40	25	10	Sem limites
Livros avaliados								
Estrato	L1	L2	L3	L4	NC			Obs:
pontos	10	25	50	75	0			Sem limites
Capítulos em livros avaliados								
Estrato	C1	C2	C3	C4	NC			Obs:
pontos	5	12,5	25	37,5	0			Com limites [#]
Trabalhos completos em anais de eventos (com mais de 5 páginas e em site aberto)								
Estrato	E1	E2	E3	E4	NC			Obs:
pontos	5	10	15	20	0			Com limites ^{##}
Produtos técnicos-educacionais avaliados para Programas Acadêmicos								
Estrato	T1	T2	T3					Obs:
pontos	1	5	10					Com limites ^{##}

máximo 2 capítulos por autor por obra; ## máximo de 3 vezes o número de trabalhos relativamente ao número de artigos em periódicos.

Observações:

1 - Os artigos publicados em revistas ainda não avaliados pelo QUALIS CAPES da área de Ensino serão avaliados pela comissão de credenciamento e descredenciamento pela nota menor que tiverem no QUALIS CAPES das áreas de Educação e/ou Interdisciplinar; os que não tiverem avaliação nas áreas interdisciplinar ou educação serão avaliados pela menor nota que tiverem nas outras áreas.

2- Os artigos de revistas que ainda não foram avaliadas por nenhuma área do QUALIS CAPES não contarão pontos.

3- Os livros e capítulos ainda não avaliados pela CAPES serão avaliados pela comissão de credenciamento e descredenciamento pela menor nota, se considerados pela comissão como passível de avaliação, ou seja, se estiverem dentro dos parâmetros da CAPES de avaliação.

4- Os trabalhos completos em eventos não avaliados pela CAPES serão avaliados pela comissão pela menor nota, se considerados pela comissão como passível de avaliação, ou seja, se estiverem dentro dos parâmetros da CAPES de avaliação.

5- Os produtos técnicos serão avaliados de acordo com as orientações da CAPES ou, caso persista dúvida serão avaliados pela comissão pela menor nota, se considerados pela mesma como passível de avaliação, ou seja, se estiverem dentro dos parâmetros da CAPES de avaliação.

6- No caso dos produtos técnicos, os serviços técnicos não pontuam.

Tabela 2 – Pontuação da participação do docente permanente em atividades administrativas letivas, de pesquisa e orientação

Participação em reunião do Colegiado do GES	1 ponto por presença em reunião.
Participação em comissão do Colegiado do GES como presidente	2 pontos por comissão por semestre
Participação em comissão do Colegiado do GES	1 ponto por comissão por semestre
Oferecimento de disciplina obrigatória no GES	10 pontos por disciplina oferecida individualmente e 8 pontos por disciplina dividida com outro docente.
Oferecimento de disciplina optativa no GES	4 pontos por cada 30 h letivas
Participação esporádica em aulas de disciplinas obrigatórias no GES	1 ponto por cada 4h de aula
Orientação de aluno em andamento no GES	1 pontos por aluno por ano
Orientação de aluno concluída no GES	1 ponto por defesa
Projeto de pesquisa em andamento no GES	1 ponto por projeto ativo por ano
Participação em grupo de pesquisa associado ao GES	1 ponto por participação em grupo por ano
Atualizar o lattes de acordo com a solicitação da coordenação do GES	1 ponto por ano



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ESCOLA DE GOVERNANÇA EM GESTÃO PÚBLICA

**PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E DOCENTES
DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PAC UFF - EDIÇÃO 2019

**Niterói
2019**

Reitor

Antônio Claudio Lucas da Nóbrega

Vice-Reitor

Fábio Barboza Passos

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Mariana Cristina Monteiro Milani

Diretor da Escola de Governança em Gestão Pública

Alexandre Bomfim Reis

Secretaria da EGGP - Contatos: (21) 2629-5302; e-mail: eggp.progepe@id.uff.br

Katia Regina Pereira Machado

Equipe da SANT - Contatos: 2629-5315 / 5317; e-mail: sant.dda.eggp@id.uff.br

Cenira Soares da Matta

Laís Faria de Oliveira

Marianna de Aguiar Estevam do Carmo

Marta Cavalcante Assumpção Moniz Solange Barbosa Bittencourt

Equipe da SDPR - Contatos: (21) 2629-5316; e-mail: sdpr.dda.eggp@id.uff.br

Eunice de Castro Silva

Letícia Queiroz Arruda

Lúcia Helena Vinhas Ramos

Maria Clara de Carvalho Lopes

Rafael Cardoso Chagas

Suellen Silva dos Santos Souza

Tatiana Gonçalves Costa

Tatiana Vieira Sant'Ana de Sousa Tobias José dos Santos

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVOS	6
2.1 Objetivo Geral	6
2.2 Objetivos Específicos	6
3. PÚBLICO-ALVO	6
4. DESENVOLVIMENTO DOCENTE E DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	6
5. FORMAS DE CAPACITAÇÃO	7
6. DIAGNÓSTICOS DAS DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO	7
6.1 Levantamento de Necessidades de Capacitação dos Técnicos-administrativos	7
6.2 Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento Docente	8
7. PROJETOS ESTRATÉGICOS DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	9
7.1 Iniciação ao Serviço Público	9
7.2 Formação Geral	9
7.3 Gestão	10
7.4 Específica	10
7.5 Educação Formal	10
7.6 Capacitação e Qualificação Docente	11
8. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS	11
9. CERTIFICAÇÃO	12
10. AVALIAÇÃO	12
11. AÇÕES E SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	12
11.1 Programa de Qualificação da UFF (PQUFF)	12
11.2 Isenção de Taxas e Gratuidade em Cursos de Pós-Graduação pagos oferecidos na UFF ou Cursos Autofinanciáveis	12
11.3 Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFF)	13
11.4 Apoio a Iniciativa de Capacitação (AIC)	13
12. DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA	13
12.1 Progressão por Capacitação Profissional	13
12.2 Incentivo a Qualificação	15
ANEXO I - Planejamento de ações de capacitação para 2019	17

1. INTRODUÇÃO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) apresenta o Plano Anual de Capacitação (PAC) que tem por finalidade implementar as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal (PNDF), instituída pelo Decreto 5.707, de 23 de outubro de 2006, e auxiliar o desenvolvimento de competências fundamentais ao corpo docente e técnico-administrativo da Universidade Federal Fluminense, alinhadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI-UFF 2018-2022)¹, de modo a promover ações voltadas para a educação permanente a fim de alcançar a excelência e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade e o desenvolvimento dos servidores.

A construção deste plano é gestada pela Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP), que faz parte da estrutura organizacional da PROGEPE, a qual foi concebida como resposta às demandas da Universidade, estabelecendo uma nova estrutura funcional e organizacional para atuar em ações de capacitação e qualificação para todos os servidores Docentes (Lei 12.772, de 28/12/2012) – Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico – e Técnico-Administrativos em Educação (Lei 11.091, de 12/01/2005) da UFF, em suas respectivas Carreiras.

Nesse sentido, O PAC/UFF fundamenta-se nas premissas da gestão por competências e possui metodologia orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores da instituição. As ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas da UFF delineadas em seu PDI. O desenvolvimento dessas competências individuais é condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário dos serviços públicos em educação superior.

As ações de capacitação baseiam-se na legislação vigente pertinente a área. Dessa forma, em alinhamento com o Decreto 5.707, de 23 de outubro de 2006 e o decreto 5825, de 28 de junho de 2006, o presente Plano incentivará e apoiará as iniciativas de capacitação promovidas no âmbito da própria instituição, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores de seu próprio quadro de pessoal.

¹ Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI 2018-2022 : O amanhã da UFF, como será? –Niterói: UFF, 2018.

Ademais, o fortalecimento do desenvolvimento dos servidores e dos serviços prestados pela universidade está em estrita consonância com o Plano de desenvolvimento Institucional da UFF(PDI/UFF) aprovado para o próximo quinquênio. Segundo o PDI, os próximos 5 anos deverão ser dedicados a consolidação do crescimento da universidade que ocorreu nos últimos anos. Portanto, a capacitação e a educação permanente dos servidores será uma estratégia de fundamental importância para atingirmos o objetivo central da instituição delineado em seu PDI.

A modalidade de Educação a Distância (EAD) será apresentada como estratégica para ampliar a oferta de ações de capacitação e qualificação, principalmente para as unidades do interior do Estado do Rio de Janeiro, que expandiram a partir da Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI). Assim, se faz necessário o investimento em um desenho didático mais interativo, que seja eficiente e desperte o interesse e o protagonismo do servidor em seu próprio processo de aprendizagem. Nessa metodologia devem estar presentes três elementos principais: os fundamentos (base teórica e currículo), a organização (planejamento e produção) e a docência (relação e interação entre os sujeitos) (PESCE, 2008 apud FREITAS et al., 2012). Investir em tais elementos em cursos de capacitação na modalidade a distância, contribuirá para a permanência do servidor no curso, para a efetiva aprendizagem e para o aumento da qualidade das ações.

Este plano não esgota todas as demandas por ações de capacitação. As demandas não contempladas e surgidas ao longo do ano serão submetidas pelas unidades administrativas e acadêmicas à EGGP por meio de demandas formais, e serão analisadas quanto à sua pertinência (análise técnica do tipo e da necessidade do desenvolvimento da competência em questão) e viabilidade financeira (disponibilidade de recursos para desenvolvimento de ações adicionais), conforme as necessidades estratégicas da Instituição.

As ações apresentadas foram formuladas a partir do Levantamento de Necessidades de Capacitação - LNC e do Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento Docente - LND e de outras demandas institucionais. É importante ressaltar que a proposta de planejamento e a previsão orçamentária poderão ser alteradas conforme necessidades e prioridades institucionais.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Promover o alcance dos objetivos institucionais por meio do desenvolvimento das competências individuais e das equipes de trabalho, a fim de aprimorar continuamente os serviços prestados à sociedade - de acordo com o Decreto nº 5.707/2006.

2.2 Objetivos Específicos

- Promover ações que atendam às necessidades de capacitação dos servidores da UFF em

consonância com os objetivos estratégicos, missão e visão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFF.

- Favorecer a equidade do acesso às ações de capacitação previstas neste PAC UFF 2019.
- Realizar a implementação das ações de capacitação identificadas como prioritárias no Levantamento de Necessidades de Capacitação e, de forma contínua, a avaliação das ações de capacitação.
- Garantir o acesso à informação e oportunidades de desenvolvimento na carreira.

3. PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos federais, docentes e técnico-administrativos, pertencentes ao quadro da UFF e em exercício na Instituição; servidores públicos federais de outros órgãos em exercício na UFF; profissionais que estão em regime de contratação temporária regidos pela lei nº 8.745/93 e servidores da administração pública das três esferas, através de convite ou de parceria e convênio, desde que não cause nenhum prejuízo a oferta de ações de capacitação voltada para o público interno da UFF.

4. DESENVOLVIMENTO DOCENTE E DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

A EGGP é responsável pelo desenvolvimento de ações de capacitação voltadas para os profissionais da UFF integrantes das carreiras docente e técnico-administrativa.

As ações de capacitação abrangem cursos de educação formal e não formal, de curta ou média duração, oficinas, workshops, palestras e eventos. As atividades são planejadas anualmente a partir dos diagnósticos de demandas de capacitação e ofertadas nas modalidades presencial, semipresencial e a distância.

Além disso, a partir de 2019 a EGGP, em parceria com programas de pós-graduação da UFF, disponibilizará vagas de educação formal em cursos de mestrado e doutorado para servidores da UFF através do Programa de qualificação institucional (PQI/UFF).

Nos últimos anos, a EGGP tem adotado como estratégia ofertar grande parte de suas ações nas modalidades semipresencial e a distância, buscando, com isso, atender tanto os servidores atuantes em Niterói, quanto àqueles pertencentes aos demais polos da UFF, ou ainda aqueles trabalhadores do Hospital Universitário (HUAP), cujas escalas de trabalho demandam ações de capacitação flexíveis quanto aos horários.

Algumas áreas de atuação ou projetos estratégicos são voltados para públicos ou carreiras específicas; outras são transversais e perpassam todas as carreiras e cargos dos profissionais da UFF, como as ações voltadas para a formação de gestores e potenciais gestores, além daquelas que visam a apoiar a implantação do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) na Universidade.

5. FORMAS DE CAPACITAÇÃO

Esta edição do Plano Anual de Capacitação está estruturada para oferecer capacitações internas e externas.

As capacitações internas serão ofertadas pela EGGP, a partir do diagnóstico de demandas de capacitação, com a colaboração de instrutores contratados por meio de chamadas públicas e remunerados por meio de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC).

As capacitações externas serão realizadas em escolas de governos e outras instituições públicas ou privadas e podem contar com apoio financeiro por meio da solicitação de Apoio a Iniciativa de Capacitação (AIC).

6. DIAGNÓSTICOS DAS DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO

6.1 Levantamento de Necessidades de Capacitação dos Técnicos-administrativos

O Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC 2018/2019) do Quadro Técnico-Administrativo foi realizado por meio de consulta eletrônica aos gestores acadêmicos e administrativos, com preenchimento de formulário próprio, sobre questões relacionadas ao desenvolvimento de atividades gerenciais e às necessidades de aperfeiçoamento das equipes de trabalho, no período de 24 de setembro de 2018 a 10 de janeiro de 2019, pela Seção de Desenvolvimento de Projetos (SDPR). O percentual de respostas obtidas aponta para uma maior necessidade de sensibilização acerca do referido levantamento a fim de que os gestores percebam a importância dessa ação e para que seja possível realizar um planejamento mais adequado às necessidades institucionais.

O cruzamento dos dados obtidos com as respostas dos gestores permitiu avaliar as áreas em que os gestores e suas equipes possuem pouco conhecimento e que, ao mesmo tempo, são relevantes para o desenvolvimento de suas atividades.

As áreas do Levantamento que receberam maior indicação de necessidade de capacitação foram incluídas no planejamento de ações de capacitação para o ano de 2019.

6.2 Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento Docente

As demandas de capacitação docentes foram indicadas a partir do Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento Docente (LND 2018/2019), realizado pela Seção de Desenvolvimento de Projetos (SDPR). O LND teve por objetivo consolidar e adequar as demandas de capacitação aos objetivos institucionais, a fim de nortear o planejamento das ações voltadas para o contínuo aperfeiçoamento dos servidores docentes da UFF.

Para isso, no período de 24 de setembro de 2018 a 10 de janeiro de 2019, foi realizada consulta aos docentes, através de formulário eletrônico próprio, sobre questões relacionadas às suas necessidades de educação permanente.

O percentual de respostas obtidas aponta para uma maior necessidade de sensibilização acerca do referido levantamento a fim de que os docentes percebam a importância dessa ação e para que seja possível realizar um planejamento mais adequado às necessidades institucionais.

Assim como foi feito em relação ao levantamento voltado para o quadro técnico-administrativo, áreas do levantamento docente que receberam maior indicação de necessidade de capacitação foram incluídas no planejamento de ações de capacitação para o ano de 2019.

7. PROJETOS ESTRATÉGICOS DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

A partir dos levantamentos das necessidades de capacitação, das demandas da instituição e em observância ao decreto nº 5825/2006, as ações de capacitação para este ano foram divididas nas seguintes linhas de desenvolvimento: Iniciação ao serviço público, formação geral, gestão, específica, docente e educação formal. De forma transversal o Plano de Logística Sustentável Institucional será abordado em todas as linhas de desenvolvimento, sempre que houver pertinência. A tabela com os cursos ofertados para este ano de 2019, divididos de acordo com as linhas de desenvolvimento estará disponibilizada no anexo I deste edital.

7.1 Iniciação ao Serviço Público

Essa linha tem o objetivo de oferecer ao servidor ingressante na UFF conhecimentos acerca das especificidades do serviço público, da missão da Universidade Federal Fluminense e da conduta do servidor público e sua integração ao ambiente institucional.

A ação de capacitação será a oferta de curso na modalidade à distância, contemplando os seguintes conteúdos: História do Ensino Superior no Brasil, História da Universidade Federal Fluminense, História da Administração Pública no Brasil e Legislação Básica.

7.2 Formação Geral

O objetivo dessa linha de desenvolvimento é possibilitar aprendizagem de conteúdos fundamentais e pertinentes a quaisquer servidores do quadro da Universidade, independentemente do seu ambiente organizacional ou do cargo que ocupe. São, portanto, ações cujo público-alvo é abrangente e o intuito é o desenvolvimento de competências técnicas ou comportamentais que permeiam os diversos ambientes organizacionais da UFF, podendo ser caracterizadas como atividades interambientes. Essas ações são estratégicas por terem a capacidade de atrair servidores de todos os cargos e ambientes, atendendo um maior número de pessoas.

Para esta linha serão ofertadas ações de capacitação com os seguintes temas: Direito Administrativo, Editor de Apresentação, História e Políticas da Educação Superior, Análise e melhoria de processos e cursos de capacitação básica do SEI.

7.3 Gestão

Essa linha tem por objetivo investir na formação de gestores e potenciais gestores para o desempenho de suas funções dentro da Universidade. O foco das atividades de natureza gerencial são os conhecimentos esperados e necessários a todos os gestores da Universidade, independentemente do ambiente organizacional onde eles exerçam suas atividades laborais. Por isso, o público-alvo dessas ações são os gestores administrativos e acadêmicos, integrantes do quadro técnico-administrativo ou da carreira docente.

As ações desta linha alinham-se às estratégias da Universidade. Dessa forma, neste ano será elaborado um programa de formação durante todo o ano de 2019, dentro do qual serão desenvolvidas diversas ações de capacitação que tenham por finalidade o desenvolvimento do quadro de gestores da universidade. As ações de capacitação serão definidas pela articulação entre a resposta dos gestores ao LNC e os interesses institucionais.

7.4 Específica

Essa linha tem por objetivo capacitar servidores para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que atua e ao cargo que ocupa. As ações de capacitação ofertadas nesta linha serão cursos de capacitação específica do SEI para as áreas gestoras dos processos implantados, conforme cronograma a ser elaborado em parceria com a Comissão de Implantação do SEI na UFF.

Além disso, será oferecido um curso de produção de projetos acadêmicos e construção de currículo Lattes para preparar os servidores que desejarem concorrer a uma vaga em programas de pós-graduação.

7.5 Educação Formal

O objetivo dessa linha de desenvolvimento é implementar ações que contemplem os diversos níveis de educação formal. Para este ano, a EGGP ofertará, em parceria com programas de pós-graduação stricto sensu da UFF, vagas em cursos em cursos de mestrado e doutorado, via Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFF)².

7.6 Capacitação e Qualificação Docente

Os dados sistematizados do levantamento permitiram visualizar as áreas com maior demanda de educação permanente para os docentes. Os resultados mais relevantes serviram de indicador para o planejamento de ações de capacitação docente nos seguintes temas: Metodologias inovadoras, Novos modelos avaliativos de aprendizagem de estudantes, Plataforma Moodle, Recursos de TI para apoio às aulas

² Para mais informações acesse: <http://www.editais.uff.br/4141>

e elaboração de materiais didáticos multimídias, Uso de software para análise de dados, ENADE e política de Inclusão de alunos: planejamento curricular.

8. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

Para as ações de capacitação presente nesta edição do PAC, serão enfatizadas estratégias de comunicação para que haja uma adesão maior dos servidores aos cursos na modalidade EAD e a aquisição de habilidades necessárias à obtenção de sucesso nessa modalidade.

Para tanto, estamos desenvolvendo projetos com a finalidade de facilitar os processos de inscrição nos cursos e acesso à plataforma, além de reforçarmos a comunicação e as orientações aos alunos. Com a implantação dessas mudanças, espera-se atingir a diminuição da evasão nas ações de capacitação.

Dessa forma, em 2019 a EGGP, por meio da SDPR, dará continuidade à busca iniciada em 2017 para a implantação de novos desenhos didáticos e estratégias pedagógicas, de forma a diminuirmos a evasão. Pretendemos, nesse sentido, trabalhar em rede, através do estabelecimento de novas parcerias e da continuidade da parceria com o Setor de Tecnologia da Informação – Campus Atterrado / UFF Volta Redonda e com a Coordenação de Educação a Distância (CEAD).

Em relação aos cursos presenciais e semipresenciais será privilegiado a adoção de metodologias ativas de aprendizagem adequadas para a educação de adultos. Isso significa que o planejamento das ações indicarão o uso de estratégias em que a participação ativa e os conhecimentos prévios dos servidores-estudantes serão significados no processo de aprendizagem.

9. CERTIFICAÇÃO

Os certificados serão disponibilizados de forma digital, via e-mail do servidor ou gerado diretamente da plataforma de aprendizagem pelo próprio estudante.

Será certificado o aluno que concluir, com êxito, as atividades avaliativas propostas, alcançando, no mínimo, média final 6,0 nos cursos a distância. Para os cursos presenciais também será exigido a frequência mínima de 75% da carga-horária das atividades desenvolvidas pela ação de capacitação.

10. AVALIAÇÃO

Durante o exercício de 2019, a EGGP procederá à avaliação das ações de capacitação executadas com base no método avaliativo denominado avaliação de reação. A avaliação de reação caracteriza-se pela mensuração do grau de satisfação dos participantes quanto ao curso em si e à aplicabilidade do conhecimento no cotidiano do seu trabalho. O instrumento utilizado será um questionário enviado on-line para cada servidor após o término da ação de capacitação.

Os dados oriundos da avaliação serão utilizados para implementar melhorias nas ações que serão repetidas no ano subsequente e para embasar a produção do próximo PAC.

11. AÇÕES E SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

11.1 Programa de Qualificação da UFF (PQUFF)

Em 2018 terá provimento o PQUFF, já veiculado em outros anos e que tem como propósito prover auxílio financeiro, através da concessão de valor mensal, durante a vigência do edital, aos servidores técnico-administrativos em educação do quadro ativo da UFF, ocupantes de cargo efetivo e em exercício nesta instituição, que estejam matriculados em cursos de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnológico) ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

11.2 Isenção de Taxas e Gratuidade em Cursos de Pós-Graduação pagos oferecidos na UFF ou Cursos Autofinanciáveis

Os cursos de pós-graduação da UFF que oferecem turmas pagas, Lato Sensu ou Stricto Sensu (mestrado profissional), reservam 10% (dez por cento) de vagas com gratuidade a servidores da UFF, desde que aprovados e classificados no processo seletivo, conforme previsão nos regulamentos específicos.

11.3 Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFF)³

O Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFF) tem por objetivo apoiar os programas de pós-graduação stricto sensu que admitirem vagas adicionais nos editais para ingresso em mestrado ou doutorado de docentes e técnicos, possibilitando assim a formação de mestres e doutores do quadro próprio da UFF.

11.4 Apoio a Iniciativa de Capacitação (AIC)

O Apoio a Iniciativa de Capacitação (AIC) tem por objetivo auxiliar o servidor a custear despesas envolvidas em ações de capacitação quando essas ações envolvem custos com inscrição, hospedagem e/ou passagens para deslocamento do servidor.

O pedido de apoio é realizado via abertura de processo⁴ pelo servidor interessado. A submissão do pedido será analisada em conformidade com os objetivos estratégicos e as metas institucionais, bem como as atividades inerentes ao cargo e setor de trabalho do servidor.

O apoio a participação de servidores em eventos externos ficará condicionado ao montante de recursos que será aprovado e efetivamente disponibilizado para a capacitação de servidores da UFF.

12. DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

12.1 Progressão por Capacitação Profissional

³ Para mais informações acesse: <http://www.editais.uff.br/4141>

⁴ Para mais informações acesse: <http://www.uff.br/?q=servico/apoio-iniciativas-de-capacitacao-aic>

A Progressão por Capacitação Profissional, instituída pelo artigo 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, in verbis:

é a mudança de nível de capacitação, no mesmo cargo e nível de classificação, decorrente da obtenção pelo servidor, nos termos previstos no Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento da UFF, de certificação em curso compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida, para cada nível de capacitação, respeitado o interstício de 18 (dezoito) meses.

Os eventos de capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional poderão ser realizados nas modalidades presencial, semipresencial ou à distância, devendo estar em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira (PDIC), Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento da UFF e o PAC UFF 2019. É vedada a utilização, para fins da Progressão por Capacitação Profissional, os certificados/diplomas de cursos de Educação Formal - formação escolar nos níveis de ensino fundamental, médio, médio técnico-profissionalizante, de graduação e pós-graduação. Da mesma forma, o treinamento em serviço, a participação em eventos diversos, com ou sem apresentação de trabalhos, como ouvinte ou palestrante, os estágios, as assessorias, as consultorias, entre outros, que não configuram cursos de capacitação.

Consoante à Portaria nº 39 de 14 de janeiro de 2011 - MEC, que regulamenta a aplicação do disposto no § 6º do artigo 10 da Lei 11.091/2005, as disciplinas isoladas de cursos de mestrado e de doutorado⁵ poderão ser aproveitadas para fins de Progressão por Capacitação Profissional, desde que:

- a. O tema esteja contemplado no Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento da Instituição;
- b. Conforme previsto na Portaria MEC nº 9, de 29/06/2006;
- c. A disciplina tenha sido concluída, com aproveitamento, e na condição de aluno regular de disciplinas isoladas;
- d. A mesma tenha correlação direta com as atividades do cargo ocupado pelo servidor, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida;
- e. o curso seja recomendado pela CAPES⁶;
- f. as disciplinas deverão ser validadas pela Unidade de Gestão de Pessoas da IFE, para que sejam aproveitadas para fim de Progressão de Capacitação Profissional.

Considera-se para concessão da Progressão por Capacitação Profissional, os seguintes pré-requisitos:

- i. O(s) curso(s) deverá(ão) ter sido concluído(s) após o ingresso no cargo (no caso da concessão da primeira progressão), ou após a última progressão por capacitação obtida (no caso das demais progressões), respeitado o interstício de 18 (dezoito) meses para a abertura de processo, exceto para aproveitamento de sobra de carga horária.

⁵ As disciplinas isoladas serão consideradas como formação modular quando fizerem parte de um mesmo programa de mestrado ou doutorado, ou pertençam a uma mesma área de conhecimento.

⁶ Com nota igual ou superior a 3 (três).

ii. A carga horária de cada curso, nos casos de somatório de carga horária, não poderá ser inferior a 20 (vinte) horas.

iii. As certificações emitidas em língua estrangeira só serão aceitas acompanhadas de tradução juramentada.

O processo para solicitação de Progressão por Capacitação será autuado pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI⁷, caso o servidor tenha sobra de carga horária a SANT por meio do controle interno acrescentará no despacho de concessão.

Observações:

1. Em caso de dúvida, poderão ser solicitadas informações complementares sobre o curso, a fim de fomentar a análise do pedido de concessão de Progressão por Capacitação.

2. Caso não conste do certificado todos os requisitos supracitados, poderá ser anexada declaração emitida pela empresa promotora do evento em que constem as informações.

3. Para fins de somatório de carga horária é vedada apresentação de certificação utilizada em progressão anterior, ressalvados os casos em que houver carga horária excedente.

4. Os cursos concluídos há mais de 5 (cinco) anos não serão aceitos para fins de Progressão por Capacitação.

5. Documentos de caráter provisório não serão aceitos para fins de análise de solicitação desta natureza.

6. O não atendimento de qualquer dos itens relacionados acima implicará no indeferimento do pedido e o processo será encaminhado ao servidor para ciência.

7. Em caso de indeferimento de processo de Progressão por Capacitação o servidor deverá autuar novo processo.

12.2 Incentivo a Qualificação

O Incentivo à Qualificação⁸, instituído pela Lei nº 11.091/2006, é concedido, desde que solicitado, ao servidor que possui educação formal que exceda à exigida para o ingresso no cargo de que é titular conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 da referida lei. Entende-se por educação formal a formação escolar obtida nos níveis do ensino fundamental, médio e superior, incluindo pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

13. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.

⁷ Para mais informações acesse: <http://www.uff.br/?q=processo/progressao-por-capacitacao>

⁸ Para mais informações acesse: <http://www.uff.br/?q=servico/concessao-eou-alteracao-de-incentivo-qualificacao>

BRASIL. Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8112cons.htm.

BRASIL. Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8745_compilada.htm.

BRASIL. Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação / PCCTAE. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111091.htm.

BRASIL. Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006. Institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5707.htm.

BRASIL. Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006. Estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação e para a efetivação do enquadramento por nível de capacitação dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5824.htm.

BRASIL. Decreto 5.825, de 29 de junho de 2006. Estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5825.htm.

BRASIL. Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei no 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata a Lei no 11.784, de 22 de setembro de 2008; sobre a contratação de professores substitutos, visitantes e estrangeiros, de que trata a Lei no 8.745 de 9 de dezembro de 1993; sobre a remuneração das Carreiras e Planos Especiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de que trata a Lei no 11.357, de 19 de outubro de 2006; altera remuneração do Plano de Cargos Técnico-Administrativos em Educação; altera as Leis nos 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 11.784, de 22 de

setembro de 2008, 11.091, de 12 de janeiro de 2005, 11.892, de 29 de dezembro de 2008, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 12.702, de 7 de agosto de 2012, e 8.168, de 16 de janeiro de 1991; revoga o art. 4º da Lei no 12.677, de 25 de junho de 2012; e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12772compilado.htm

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria nº 9, de 29 de junho de 2006. Define os cursos de capacitação que não sejam de educação formal, que guardam relação direta com a área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/canalcggp/portarias/pt09_2006.pdf.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Portaria nº 208, de 25 de julho de 2006. Define os instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e determina as Competências para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEGES; Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/SRH; Órgãos e entidades da Administração Federal; Comitê Gestor da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal. Disponível em: <https://conlegis.planejamento.gov.br/conlegis/legislacao/atoNormativoDetalhesPub.htm?id=2576>.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria nº 39, de 14 de janeiro de 2011. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/cis/legislacao/portaria-mec/view>.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. Plano de Desenvolvimento de Integrantes do Plano de Carreira dos cargos técnico-administrativos em educação da Universidade Federal Fluminense. 2006.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento para servidores técnico-administrativos da Universidade Federal Fluminense. 2006.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. Plano de Desenvolvimento Institucional 2018-2022. Disponível em: http://pdi.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/196/2018/06/PDI_2018-2022_aprovado-CUV_30-05-2018.pdf.

ANEXO I - Planejamento de ações de capacitação para 2019

continua

PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 2019			
Linha	Ação de Capacitação	Modalidade	Previsão
Organizacional	Curso de Iniciação ao Serviço Público	EAD	Segundo Semestre
Gestão	Fiscalização de Contratos Administrativos	a definir	Primeiro Semestre
Gestão	Programa de Formação para Gestor	a definir	Primeiro e Segundo Semestre
Formação Geral	Direito Administrativo	Presencial	Primeiro Semestre
Formação Geral	Análise e melhoria de processos	EAD	Primeiro Semestre
Formação Geral	Editor de Apresentação	EAD	Segundo Semestre
Formação Geral	História e políticas da Educação superior	Semi-presencial	Segundo Semestre
Formação Geral	Curso de Capacitação do SEI para o público geral	Presencial	Primeiro e Segundo Semestre
Específico	Curso de Capacitação do SEI para públicos específicos	Presencial	Primeiro e Segundo Semestre

Específico	Curso para Comissão de Heteroidentificação	Presencial	Primeiro Semestre
Específico	Produção de projetos acadêmicos e construção de currículo Lattes	EAD	a definir
Educação Formal	Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFF)	Presencial	Primeiro e Segundo Semestre

ANEXO I - Planejamento de ações de capacitação para 2019

conclusão

PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 2019			
Linha	Ação de Capacitação	Modalidade	Previsão
Capacitação e Qualificação Docente	Metodologias Inovadoras	Presencial	Primeiro Semestre
Capacitação e Qualificação Docente	Avaliação dos alunos: novos modelos avaliativos	Presencial	Primeiro Semestre
Capacitação e Qualificação Docente	Plataforma Moodle	Presencial	Segundo Semestre
Capacitação e Qualificação Docente	Recursos de TI para apoio às aulas e elaboração de materiais didáticos multimídias	Presencial	Segundo Semestre
Capacitação e Qualificação Docente	Uso de software para análise de dados	Presencial	Segundo Semestre
Capacitação e Qualificação Docente	ENADE	Presencial	Segundo Semestre
Capacitação e Qualificação Docente	Política de Inclusão de alunos: planejamento curricular	Presencial	Segundo Semestre

Obs: A execução da proposta apresentada no planejamento acima poderá ser alterada conforme previsão orçamentária e de acordo com as necessidades e prioridades institucionais.

SEÇÃO II

PORTARIA N.º 63.762 de 14 de maio de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.153854/2019-17,

RESOLVE:

Art.1º **Alterar** na Portaria nº 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. nº 16, seção 2, pág 547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço nº 19, de 28/01/97.

EXCLUIR:

FG-01: Coordenação de Licitação, da Pró-Reitoria de Administração.

INCLUIR:

FG-01: Divisão Orçamentária e Financeira, da Coordenação de Administração Financeira, da Pró-Reitoria de Administração.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 19741-1246 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.763 de 14 de maio de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.153572/2019-10,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar VINNICIUS DE MATOS HIPOLITO**, Matrícula SIAPE nº 1939365, da função gratificada de **Chefe de Apoio Administrativo, do Instituto de Ciências da Sociedade, do Campus Universitário de Macaé - Código FG-2** para o qual foi designado através da Portaria nº 51.495, de 09/05/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19688-9852 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.764 de 14 de maio de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.153572/2019-10,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar MAICON MARTINS ANCHIETA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº1945122, para exercer a função gratificada de **Chefe de Apoio Administrativo, do Instituto de Ciências da Sociedade, do Campus Universitário de Macaé - Código FG-2**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19689-9852 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.765 de 14 de maio de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.153341/2019-14,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, a partir de 30/04/2019, **FLAVIA SABOYA DA LUZ ROSA**, Matrícula SIAPE nº 2423531, da função gratificada de **Secretária Administrativa da Faculdade de Odontologia - Código FG-7** para a qual foi designada através da Portaria nº 61.373, de 15/05/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19687-9448 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.766 de 14 de maio de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.153860/2019-74,

RESOLVE:

Art.1º **Alterar** na Portaria nº 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. nº 16, seção 2, pág 547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço nº 19, de 28/01/97.

EXCLUIR:

FG-04: Seção de Contas e Contratos, da Divisão de Contas e Contratos, da Coordenação de Material e Contratos, da Pró-Reitoria de Administração.

INCLUIR:

FG-04: Divisão de Gestão e Fiscalização, da Coordenação de Contratos, da Pró-Reitoria de Administração.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19743-5988 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.782 de 16 de maio de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública,

RESOLVE:

Art.1º **Retificar** em parte a portaria nº 63.588 de 24 de abril de 2019, que concedeu a Progressão por Capacitação à servidora **BRUNA GARCIA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2424513, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nos seguintes termos, mantendo-se inalterados os demais termos:

Onde se lê: "**DII para DIII**".

Leia-se: "**DI para DII**".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 19807-6539 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.793 de 17 de maio de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Planejamento em Saúde**, do Instituto de Saúde Coletiva; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.030426/2019-17,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **JOSE PARAVIDINO DE MACEDO SOARES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 310555, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde**, do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 2º Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19809-5035 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.796 de 17 de maio de 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Planejamento em Saúde**, do Instituto de Saúde Coletiva; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.030426/2019-17,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **ANTONIO FERNANDO LYRA DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 306128, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Planejamento em Saúde**, do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 2º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19810-5035 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 63.802 de 17 de maio de 2019.Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau Médio)

O Reitor, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo Decreto de 20 de novembro de 2018 e considerando o disposto em ORIENTAÇÃO NORMATIVA no 4 de 14/02/2017

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), considerando o laudo pericial, enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de Servidores lotados nas UORGs **1371- DIVISÃO DE PERICIA EM SAÚDE e 1377- SEÇÃO ODONTOLÓGICA**

NOME	SIAPE	CARGO	UORG	A PARTIR DE
ELIANA MARIA BORGES RANGEL BESTEIRO	757904	MÉDICO AREA	1371	01/01/2019
NATHALIA SÃO PAIO D'AMATO POSSAS	1510376	ODONTÓLOGO	1377	01/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19833-118 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 47 de 25 de março de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
020093/2019-18	ADEMORACI JOSE DA SILVA	307004	PEDREIRO	04/03/1985	20/06/1980 A 13/03/1981	264	LEME CONSTRUÇÕES LTDA	SERVENTE	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

BRUNA FARIAS VIEIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 67 de 25 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
077212/2019-12	MARIA DE NAZARETH DE SOUZA	311243	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	28/10/1991	01/02/1978 A 31/10/1978	273	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					01/02/1980 A 30/09/1981	608	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/10/1981 A 31/12/1981	92	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					27/11/1982 A 30/10/1983	338	HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	NÃO INFORMADO	
					01/05/1984 A 31/12/1984	245	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/01/1985 A 28/02/1987	789	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/01/1988 A 30/04/1988	121	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					11/05/1988 A 27/01/1991	992	POLICLÍNICA DE BOTAFOGO	AUX DE ENFERMAGEM	

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 072 de 25 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
042731/2018-71	FRANCISCO JOSE BATISTA DE SOUZA	1727368	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	16/09/2009	02/10/1978 A 02/05/1981	944	INTERAMERICANA DE ENG. E ARQUITETURA INEAL SA	AUX ENGENHARIA	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					03/05/1981 A 30/06/1981	59	CENTRO FED ED. TEC CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	PROFESSOR COLABORADOR ENGENHEIRO I	
					01/07/1981 A 18/08/1986	1875	INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A	ENGENHEIRO I	
					01/01/1987 A 31/01/1987	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/02/1987 A 31/03/1987	59	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					20/06/1988 A 21/07/1988	32	SULZER BRASIL SA	ENGENHEIRO ELÉTRICO	
					26/07/1988 A 09/02/1991	929	IESA INTERNACIONAL DE ENGENHARIA SA	ENGENHEIRO TITULAR	
					01/08/1991 A 23/04/1993	632	RAIZEN COMBUSTIVEIS SA	ENGENHEIRO SENIOR	
					01/07/1994 A 01/11/1994	124	CHECKPOINT DO BRASIL LTDA	VENDEDOR	
					16/11/1994 A 23/05/1995	189	ELETRO BAVARIA SA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	
					01/01/1997 A 30/04/1997	120	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/06/1997 A 31/08/1997	92	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/09/1997 A 18/08/2006	3274	CIA NILZA CORDEIRO HERDY ED. E CUL	PROFESSOR ADJUNTO	
19/08/2006 A 26/06/2009	1043	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	PROFESSOR						

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 082 de 25 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
050666/2018-57	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PACHECO	2728284	BIBLIOTECÁRIO- DOCUMENTALISTA	03/08/2011	01/10/1983 A 31/12/1987 01/10/1988 A 31/12/1992 01/10/1993 A 31/12/1997 01/10/1998 A 31/12/2002 01/10/2003 A 31/12/2007 01/10/2008 A 01/08/2011	1553 1553 1553 1553 1553 1035	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRICA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRICA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO	ART. 103-I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 092 de 25 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
023777/2018-91	JOANA D'ARC FERNANDES FERRAZ	1299062	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	03/02/2010	15/03/1988 A 31/12/1991	1345	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	PROFESSOR II	ART. 103-I
					01/01/1992 A 01/02/1996	1493	SEI-SOCIEDADE EDUCACIONAL INTEGRADA LTDA	PROFESSORA	ART. 103-V
					02/02/1996 A 23/12/1998	1056	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA	
					24/12/1998 A 30/09/2002	1377	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO	PROFESSORA AUXILIAR	
					01/01/2003 A 31/08/2003	243	APOSTOLO -ASSESPA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO	PROFESSORA AUXILIAR	
					01/09/2004 A 31/07/2006	699	APOSTOLO -ASSESPA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO	PROFESSORA AUXILIAR	Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					01/04/2007 A 31/07/2007	122	APOSTOLO -ASSESPA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO	PROFESSORA AUXILIAR	
					01/05/2008 A 31/08/2008	123	APOSTOLO -ASSESPA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO	PROFESSORA AUXILIAR	
01/02/2009 A 02/02/2010	367	APOSTOLO -ASSESPA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO	PROFESSORA AUXILIAR						

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 097 de 30 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
078581/2018-33	SUZANA DOS SANTOS VAZ	1976038	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	22/10/2012	01/03/1999 A 24/03/1999	24	LOJAS AMERICANAS S.A.	NÃO INFORMADO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					01/05/1999 A 24/11/1999	208	SMART KIDS COMERCIO DE ROUPAS LTDA	NÃO INFORMADO	
					01/12/1999 A 31/05/2002	913	TELEVISÃO CIDADE S.A.	NÃO INFORMADO	
					01/07/2002 A 31/07/2202	31	ANSETT TECNOLOGIA E ENGENHARIA SA	NÃO INFORMADO	
					05/08/2002 A 07/04/2005	977	UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS SA	NÃO INFORMADO	
					01/07/2006 A 30/09/2007	457	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/10/2007 A 31/12/2007	92	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					15/06/2009 A 01/08/2009	48	LABS ECOLAB PATOLOGIA E CLINICA	NÃO INFORMADO	
					02/08/2009 A 13/10/2009	73	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					14/10/2009 A 01/06/2010	231	LABORATÓRIOS MÉDICOS DR SERGIO FRANCO	NÃO INFORMADO	
					02/06/2010 A 30/06/2010	29	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
04/04/2011 A 21/10/2012	567	CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA	NÃO INFORMADO						

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 098 de 25 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
000996/2019-82	CLAUDIA PENHA BORGES DE ABREU	1460863	CONTADOR	19/07/2004	03/09/1990 A 13/07/1991	314	ADINIP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS	NÃO INFORMADO	ART. 103-V
					07/08/1991 A 31/10/1998	2643	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA	NÃO INFORMADO	
					01/12/1998 A 13/03/2000	469	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	NÃO INFORMADO	
					14/03/2000 A 31/03/2000	018	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/05/2000 A 31/03/2003	1065	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/04/2003 A 31/05/2003	61	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/02/2004 A 30/04/2004	90	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
								Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade	

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 099 de 25 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
001291/2019-82	LUIZ ALUÍSIO MARTINS FILHO	305389	ASSITENTE EM ADMINISTRAÇÃO	01/04/1982	01/06/1978 A 20/07/1980	781	GUILHERME ROMAX FILHO	AUX TESOUREARIA	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
Substituto Eventual da Diretoria do DAP
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 103 de 25 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
000263/2019-48	RENATO SAMPAIO LIMA	1625711	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	05/02/2013	08/08/1995 A 24/08/2001	2209	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PROFESSOR	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					25/08/2001 A 31/05/2005	1376	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PROFESSOR	
					01/10/2005 A 31/10/2005	31	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PROFESSOR	
					01/01/2006 A 01/04/2009	1187	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PROFESSOR	

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 104 de 25 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
010248/2019-16	SÉRGIO RICARDO DE ABREU	302751	CONTRA MESTRE DE OFÍCIO	05/07/1985	22/10/1979 A 14/04/1982 19/04/1982 A 23/05/1985	906 1131	MAC LAREN ESTALEIROS E SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A MAC LAREN ESTALEIROS E SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.	APRENDIZ APRENDIZ AJ MECÂNICO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 105 de 30 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
040094/2019-89	MÁRCIA DA COSTA OLIVEIRA	2426473	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	16/10/2017	01/08/1999 A 30/11/1999 01/01/2000 A 31/03/2001 01/07/2001 A 10/09/2001 11/09/2001 A 30/06/2016	122 456 72 5407	COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI BANCO BRADESCO SA	ENC GERAL SUPERINT OPERAÇÕES ENC GERAL SUPERINT OPERAÇÕES ENC GERAL SUPERINT OPERAÇÕES ESCRITURÁRIO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 106 de 30 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
02440/2018-01	ROSANA DA SILVA	2421777	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	29/09/2017	17/01/1986 A 09/05/1986 01/04/1987 A 30/12/1988 31/12/1988 A 31/07/1998 01/08/1998 A 21/12/2007	113 640 3500 3430	SOS ORGANIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENF DE NITERÓI INSTITUTO CULTURAL BRASIL EEUU LTDA CULTURA INGLESIA	NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 107 de 25 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
042697/2018-34	ELISABETH MAROSTICA	1524933	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	13/03/2006	02/01/1987 A 03/03/1987	61	FARMÁCIA DROGANOVA DE OURINHOS LTDA	FARMACÊUTICA	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					10/04/1987 A 19/03/1988	345	SERNACHE & FREITAS LTDA	FARMACÊUTICA	
					20/03/1988 A 05/05/1989	412	ASSOCIAÇÃO DE SANTA CASA DE MISER. OURINHOS	FARMACÊUTICA	
					06/05/1989 A 30/10/1989	178	FARMÁCIA SANTA TEREZINHA DE OURINHOS	FARMACÊUTICA	
					02/01/1990 A 30/01/1991	394	TLM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS	FARMACÊUTICA	
					31/01/1991 A 25/03/1992	420	ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE ED E CULTURA APEC	PROFESSORA	
					26/03/1992 A 27/02/1994	704	ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE ED. E CULTURA APEC	FARMACÊUTICA	
					28/02/1994 A 15/05/1995	442	FARMA FLORA DE OURINHOS FARMACIA LTDA	FARMACÊUTICA	
					16/05/1995 A 19/03/1996	309	ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE ED. E CULTURA APEC	PROFESSORA	
					20/03/1996 A 31/01/1998	683	DROG. ARASILVA LTDA	FARMACÊUTICA	
					01/02/1998 A 21/01/2000	720	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARILIA LTDA	PROFESSORA	
					01/06/2000 A 31/07/2000	61	DROGARIA THAUANA FARMA LTDA-ME	FARMACÊUTICA	
					05/05/2004 A 30/06/2004	57	UNIÃO SOCIAL CAMILIANA	PROFESSORA	
					03/08/2005 A 20/09/2005	49	DROGARIA SÃO PAULO SA	FARMACÊUTICA	
21/09/2005 A 10/03/2006	171	FUNDAÇÃO ZERBINI	PESQUISADORA						

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 108 de 25 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
000150/2019-42	JAIRO DE SOUZA PEREIRA	2262927	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	20/10/2015	01/03/1977 A 31/12/1978	671	AMARO DA SILVA ROCHA	AUXILIAR BALCÃO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					01/03/1979 A 30/04/1979	61	NOBLESSE PRESENTES LTDA	BALCONISTA	
					02/01/1980 A 31/07/1981	577	DIL-SIQUEIRA DROGARIAS EIRELI	ENTREGADOR	
					01/09/1981 A 31/05/1985	1369	IGREJA BATISTA DO PARQUE CORRIENTES	ASSISTENTE DE SECRETARIA	
					01/08/1986 A 30/09/1999	4809	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/10/1999 A 31/12/2001	823	SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA SERGIPANO	NÃO INFORMADO	
					01/01/2002 A 30/09/2002	273	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/10/2002 A 31/03/2003	182	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/05/2003 A 30/09/2003	153	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/10/2003 A 31/03/2004	183	SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA SERGIPANO	NÃO INFORMADO	
					01/04/2004 A 10/04/2004	10	SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA SERGIPANO	NÃO INFORMADO	
					11/04/2004 A 02/07/2012	3005	CONSELHO DE PLANEJAMENTO E COORD.	NÃO INFORMADO	
					03/07/2012 A 24/09/2012	84	SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA SERGIPANO	NÃO INFORMADO	

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 109 de 25 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
050835/2018-59	RENATA TUCCI	2185844	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	02/12/2014	01/03/2002 A 15/05/2002	76	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	NÃO INFORMADO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					01/01/2004 A 31/01/2004	31	INSTIT. EDUCACIONAL MATOGROSSENSE	NÃO INFORMADO	
					01/04/2004 A 30/06/2004	91	INSTIT. EDUCACIONAL MATOGROSSENSE	NÃO INFORMADO	
					01/11/2004 A 31/03/2005	151	ESTADO DE MATO GROSSO	NÃO INFORMADO	
					01/05/2005 A 03/10/2006	521	IUNI UNIC EDUCACIONAL LTDA	NÃO INFORMADO	
					04/10/2006 A 31/10/2006	28	ESTADO DE MATO GROSSO	NÃO INFORMADO	
					01/12/2006 A 28/02/2007	90	ESTADO DE MATO GROSSO	NÃO INFORMADO	
					01/11/2007 A 31/03/2012	1613	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/04/2012 A 30/11/2014	974	ASSUSPERO ENSINO SUPERIOR LTDA	NÃO INFORMADO						

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 110 de 25 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
024039/2018-61	FLAVIA VIEIRA DA SILVA DO AMPARO	1488380	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	09/07/2009	12/11/2001 A 08/07/2009	2796	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA	ART. 103-I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 115 de 25 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
020159/2019-70	VANISE GOMES DE MEDEIROS	1711287	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	14/07/2009	01/10/2003 A 12/07/2009	2112	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PROFESSOR ADJUNTO	ART. 103-I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 116 de 25 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
024039/2018-61	FLÁVIA VIEIRA DA SILVA DO AMPARO	1488380	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	09/07/2009	08/04/1994 A 11/11/2001	2737	PREFEITURA MUNICIPAL RIO DE JANEIRO	PROFESSOR II	ART. 103-I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 117 de 25 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
0201666/2019-71	MICHELE GONÇALVES SANTANA	2262730	NUTRICIONISTA/ HABILITAÇÃO	06/11/2015	12/11/2009 A 14/03/2014 15/03/2014 A 30/08/2015 31/08/2015 A 29/10/2015	1584 534 60	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE -SES	NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 118 de 25 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
000230/2019-06	LUIZ ALBERTO SOARES OLIVEIRA	3001467	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	19/12/2017	01/10/2007 A 02/03/2009 10/10/2014 A 23/10/2014 06/05/2016 A 13/12/2017	519 14 587	CONS CENTRAL DIOCESANO DA SOC SAO VICENTE PAULO ROGERIO LOPES DA ROCHA & CIA LTDA MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO	NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 119 de 25 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
077015/2019-95	RÚBIA HAGEMEYER LEONARDO PEREIRA	1452557	MÉDICO-ÁREA	24/03/2004	01/09/1977 A 09/12/1977	100	NOBRE PEREIRA VEÍCULOS LTDA	NÃO INFORMADO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					01/02/1979 A 07/04/1979	66	VICTORFER BOUTIQUE LTDA	NÃO INFORMADO	
					01/02/1980 A 30/12/1981	699	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/06/1983 A 31/10/1988	1980	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/07/1990 A 30/11/1991	518	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/01/1999 A 31/07/2000	578	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/09/2000 A 31/12/2003	1217	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/01/2004 A 23/03/2004	83	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
Substituto Eventual da Diretoria do DAP
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 120 de 30 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
020150/2019-69	ELISA SALGADO LOIVOS DA SILVA GODINHO	1944554	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	20/04/2012	01/01/1995 A 31/01/2004	3318	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					01/03/2004 A 31/01/2005	337	L.F. SISTEMA EDUCACIONAL S/C LTDA	NÃO INFORMADO	
					01/02/2007 A 31/03/2009	790	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/04/2009 A 11/01/2011	651	FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTUTIONAL A UFF	NÃO INFORMADO	
					12/01/2011 A 31/03/2012	445	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 121 de 30 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
024321/2018-48	THIAGO SOARES DA SILVEIRA	2171591	NUTRICIONISTA - HABILITAÇÃO	30/10/2014	01/02/2004 A 31/03/2004 19/01/2009 A 20/02/2009 01/06/2009 A 14/03/2014 15/03/2014 A 29/10/2014	60 33 1748 229	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE -SES HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS	NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 122 de 30 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
030037/2019-91	MARILENE CABRAL DO NASCIMENTO	1810382	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	03/09/2010	26/11/1974 A 16/07/1975	233	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA	NÃO INFORMADO	ART. 103-V
					17/07/1975 A 02/03/1977	595	RHODIA INDUSTRIAS QUÍMICA E TÊXTEIS SA	NÃO INFORMADO	
					03/03/1977 A 30/12/1981	1764	RTC COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	NÃO INFORMADO	
					01/05/1982 A 15/09/1984	869	DUMBO PUBLICIDADE E PROMOÇÕES	NÃO INFORMADO	
					17/09/1984 A 24/06/1987	1011	BANCO DO ESTADO DO R GRANDE DO NORTE S/A	NÃO INFORMADO	
					01/03/1988 A 31/10/1988	245	TIME LIFE INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA	NÃO INFORMADO	
					01/02/2003 A 01/09/2010	2770	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	NÃO INFORMADO	
							Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade		

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 123/2019

Em, 03 / 04 / 2019

PROCESSO: 23069.077392/2018-43

INTERESSADO: LUIS ANSELMO DE MATOS CARDOSO

CARGO: MÉDICO-ÁREA

RETIFICAR o período averbado do **RDD nº 147/2018, ao número de dias**, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: 05/07/1988 a 11/03/1993, total: 1711 dias; **LEIA-SE: 05/07/1988 a 11/03/1993 total: 1697 dias**, averbado na Sec. de Est. de Saúde e Defesa Civil.

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
Substituto Eventual da Diretoria do DAP
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 124 de 30 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
020344/2019-64	MARGARETH MARTINS DE ARAÚJO	2122246	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	09/06/1998	09/11/1984 A 08/06/1998	4960	SEEDUC/RJ	PROF DOCENTE II	ART. 103-I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 125/2019

Em, 04/04/2019

PROCESSO: 23069.077026/2002-27

INTERESSADO: ROSANGELA DE MATTOS PEREIRA SOUZA

CARGO: ENFERMEIRA

EXCLUIR os períodos averbados do **RDD nº 31/2002** tornando-o sem efeito.

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
Substituto Eventual da Diretoria do DAP
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 127 de 30 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
078990/2013-25	MARCELA CAMPOS ESQUEFF ABDALLA	1944608	FARMACÊUTICO	16/04/2012	02/08/2004 A 18/11/2004	109	AB MED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP	FARMACÊUTICA	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					17/01/2005 A 16/04/2005	90	LABORIS FARMACÊUTICA LTDA	FARMACEUTICA	
					11/07/2005 A 28/02/2006	233	FARMACIA SEMPRE VIVA LTDA	FARMACEUTICA	
					01/07/2006 A 30/11/2006	153	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/01/2007 A 31/01/2007	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/07/2007 A 13/04/2012	1779	LABORATORIO GROSS S.A.	SUPERVISORA	

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 128 de 30 de abril de 2019.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 62.716, de 21/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
001706/2019-18	LUCIANA ESCANHO VIVAS DE OLIVEIRA	1865369	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	12/05/2011	11/09/2008 A 12/09/2008 19/09/2008 A 02/02/2009 16/03/2009 A 20/10/2009 03/11/2009 A 01/03/2010 02/03/2010 A 11/05/2011	2 137 219 119 436	MORADA INVESTIMENTOS S.A PLANTAGE CONFECÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS SELECT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI TAMAST COMPLEXO DE RECREAÇÃO ESPORTE LTDA SELECT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	RECEPCIONISTA VENDEDORA VENDEDORA ACADEMIA VENDEDORA	ART. 103-V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
 Substituto Eventual da Diretoria do DAP
 #####

SEÇÃO III

EDITAL 2019

CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENSINO DA UFF (GES)

O Colegiado do GES no uso de suas atribuições, segundo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CEP N° 076/2015, de 22/04/2015, o Regulamento de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento, aprovado pela Resolução 02/2019, e o Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFF, torna pública a abertura de Processo de Credenciamento de Docentes da UFF para seu quadro, com o total de 04 (três) vagas, 02 (duas) para a Linha de Pesquisa Epistemologias do Cotidiano e Práticas Instituintes e 02 (duas) para a Linha de Pesquisa Formação de Professores e Práticas Pedagógicas.

Art. 1º. Poderão se candidatar ao credenciamento no Programa os docentes:

I) Com título de Doutor ou equivalente que seja revalidado no Brasil;

II) Com inserção na área de ensino ou multidisciplinar e produção acadêmica relacionada com a linha de pesquisa à qual está se candidatando, declarada no Currículo Lattes e comprovada através da produção científica. O critério mínimo de produtividade científica para o credenciamento de docentes permanentes no GES requer a publicação, nos últimos quatro anos, de artigos em periódicos (pelo menos um destes artigos deverá ter sido publicado em periódicos Qualis B1 ou superior, de acordo com os critérios adotados na área de Ensino ou Multidisciplinar do QUALIS CAPES), livros e capítulos de livro, artigos em anais de eventos e/ou produção técnica que alcancem no mínimo 170 pontos por ano conforme Tabela 1 em anexo. No caso do docente não ter pontuação suficiente no último ano avaliado, a avaliação vai considerar 680 pontos no quadriênio, avaliando também as produções conforme observações 1 a 6 do Anexo 1.

Art. 2º. Os docentes que comprovarem as licenças ou afastamentos abaixo descritas terão direito a pontuações acrescidas:

I) O docente que cumprir licença maternidade terá direito a acréscimo de 170 pontos na “produção científica” no ano da licença gozada.

II) O docente que cumprir licença paternidade ou adotante, tratamento de saúde, ou afastamento por motivo de doença em pessoa da família ou para tratar de interesses particulares por um período superior a 6 meses terá direito ao acréscimo, no ano da licença gozada, de 85 pontos na “produção científica” por cada 6 meses de licença.

Art. 3º. Os candidatos ao Credenciamento deverão apresentar ao Colegiado do GES todos os documentos abaixo em uma versão impressa e outra versão digitalizada que deve ser enviada para o email *ges.inf@id.uff.br*:

I) Carta de Intenção;

II) Projeto de Trabalho do professor: justificando as atividades de pesquisa (incluindo resumo e/ou projeto de pesquisa completo) e ensino (incluindo disciplinas obrigatórias e/ou optativas, com preferência de dias e horários para o segundo semestre de 2019) que pretende desenvolver no âmbito do Programa, inseridas na linha de pesquisa do GES a qual se candidata;

III) Cópia do Currículo Lattes e documentos comprobatórios da Titulação (diploma de doutorado ou equivalente que seja revalidado no Brasil) e da produção acadêmica dos últimos quatro anos (das páginas iniciais, finais e que conste o ISBN ou ISSN das produções do docente);

IV) O proponente deve informar se já pertence ao corpo docente de outro(s) programa(s), especificando se é permanente ou colaborador;

Art. 4º. A aprovação, classificação e credenciamento dos candidatos se darão:

I) pelo exame da adequação e aderência da documentação apresentada;

II) pelo alcance da pontuação mínima de 170 pontos por ano (ver Tabela 1 em anexo), ou, no caso do docente não ter pontuação suficiente no último ano avaliado, 680 pontos no quadriênio, avaliando também as produções não avaliados pela área de Ensino, conforme observações 1 a 6 do Anexo 1;

III) para desempate, pelo maior número de publicação de artigos em Qualis de maior impacto; coordenação e participação de projetos financiados em órgãos de fomentos.

Parágrafo Único: O credenciamento dos docentes será aprovado em reunião de Colegiado do GES após análise da documentação pela Comissão de Credenciamento, recredenciamento e descredenciamento do GES.

Art. 5º. O Processo de Seleção para Credenciamento observará o seguinte Calendário:

I) Período de Inscrições: dias 11, 12, 17, 18 e 19/06/2019, de 12h às 16h;

II) Divulgação do Resultado: dia 17 de julho de 2019.

Parágrafo Único: O local de inscrições será a Secretaria do GES/UFF, na Avenida João Jasbik, s/n – Bairro Aeroporto – Santo Antônio de Pádua, RJ, CEP 28470-000, Prédio Principal, térreo.

Art. 6º Ao inscrever-se no processo de credenciamento, o docente estará reconhecendo sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital, que têm validade somente para esse processo seletivo.

Art. 7º. O colegiado poderá optar por não preencher todas as vagas oferecidas.

Art. 8º - Caberá recurso do processo seletivo, com prazo de protocolo de até 4 dias úteis do resultado final.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do GES.

Santo Antônio de Pádua, 17 de maio de 2019

MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES
Coordenadora pro-tempore do Curso de Pós-Graduação em Ensino
#####

Anexo

Tabela 1 – Pontuação da produção científica para docente permanente

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA								
Artigos em periódicos								
Estrato	A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5	Obs
pontos	100	85	70	55	40	25	10	Sem limites
Livros avaliados								
Estrato	L1	L2	L3	L4	NC			Obs:
pontos	10	25	50	75	0			Sem limites
Capítulos em livros avaliados								
Estrato	C1	C2	C3	C4	NC			Obs:
pontos	5	12,5	25	37,5	0			Com limites [#]
Trabalhos completos em anais de eventos (com mais de 5 páginas e em site aberto)								
Estrato	E1	E2	E3	E4	NC			Obs:
pontos	5	10	15	20	0			Com limites ^{##}
Produtos técnicos-educacionais avaliados para Programas Acadêmicos								
Estrato	T1	T2	T3					Obs:
pontos	1	5	10					Com limites ^{##}

máximo 2 capítulos por autor por obra; ## máximo de 3 vezes o número de trabalhos relativamente ao número de artigos em periódicos.

Observações:

1 - Os artigos publicados em revistas ainda não avaliados pelo QUALIS CAPES da área de Ensino serão avaliados pela comissão de credenciamento e descredenciamento pela nota menor que tiverem no QUALIS CAPES das áreas de Educação e/ou Interdisciplinar; os que não tiverem avaliação nas áreas interdisciplinar ou educação serão avaliados pela menor nota que tiverem nas outras áreas.

2- Os artigos de revistas que ainda não foram avaliadas por nenhuma área do QUALIS CAPES não contarão pontos.

3- Os livros e capítulos ainda não avaliados pela CAPES serão avaliados pela comissão de credenciamento e descredenciamento pela menor nota, se considerados pela comissão como passível de avaliação, ou seja, se estiverem dentro dos parâmetros da CAPES de avaliação.

4- Os trabalhos completos em eventos não avaliados pela CAPES serão avaliados pela comissão pela menor nota, se considerados pela comissão como passível de avaliação, ou seja, se estiverem dentro dos parâmetros da CAPES de avaliação.

5- Os produtos técnicos serão avaliados de acordo com as orientações da CAPES ou, caso persista dúvida serão avaliados pela comissão pela menor nota, se considerados pela mesma como passível de avaliação, ou seja, se estiverem dentro dos parâmetros da CAPES de avaliação.

6- No caso dos produtos técnicos, os serviços técnicos não pontuam.

ADITAMENTO

EDITAL 01/2019

PROFESSOR VISITANTE

Prorrogação do prazo de inscrição de candidatos.

Onde se lê:

1.3 “As solicitações serão recebidas no período de **22 de abril à 24 de maio de 2019**, através do e-mail profvisitanteuff@gmail.com, com toda documentação anexada”.

Leia-se:

1.3 “As solicitações serão recebidas no período de **22 de abril à 31 de maio de 2019**, através do e-mail profvisitanteuff@gmail.com, com toda documentação anexada”.

ANDREA LATGÉ

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação/UFF

#####

FACULDADE DE FARMÁCIA DA UFF
CONSULTA ELEITORAL**Chefe e Subchefe de Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica-MAF - Biênio 2019-2021****EDITAL**

Artigo 1º - Este Edital, elaborado pela Comissão Eleitoral designada pela Diretora da Faculdade de Farmácia da UFF através da DTS nº 08 de 06 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83 de 07/05/2019, está baseado nas determinações do Conselho Universitário da UFF, consignadas na Portaria 104/97, de agora em diante denominadas RGCE (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais) e visa a Consulta Eleitoral para **Chefe e Subchefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica-MAF**, de agora em diante designado como **MAF**, que compõem a Faculdade de Farmácia da UFF, para o biênio 2019-2021.

Artigo 2º - **As candidaturas deverão ser registradas como Chapas indicando os nomes para** Chefe e Subchefe do Departamento do MAF.

Artigo 3º - Conforme o Item II do Artigo 3º do RGCE, o peso dos votos dos docentes e técnico-administrativos deverá corresponder a 80% (oitenta por cento) e o voto dos discentes a 20% (vinte por cento) do peso decisório da Consulta Eleitoral.

Artigo 4º - Conforme o Artigo 17, o Item IV do Artigo 19, o Item IV do Artigo 21 e o Item IV do Artigo 23 do RGCE, têm direito a voto os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente da UFF e os alunos de graduação e pós-graduação inscritos em disciplinas no período letivo em curso.

Parágrafo 1º – Os servidores deverão votar somente nos candidatos do seu Departamento de lotação.

Parágrafo 2º - Os alunos poderão votar nos candidatos de cada Departamento que seja responsável por pelo menos uma Disciplina na qual estejam regularmente inscritos no semestre letivo em curso ou os alunos que estejam realizando trabalhos monográficos da pós-graduação sob orientação de um professor lotado neste Departamento.

Parágrafo 3º - O voto é intransferível, secreto e singular.

Artigo 5º - De acordo com o Artigo 24 e com o Artigo 30 do RGCE, é elegível para os cargos de **Chefe e Subchefe de Departamento de Ensino** o professor do quadro permanente com lotação no mesmo Departamento e que não esteja à disposição de órgãos não pertencentes à UFF, em licença sem vencimentos ou em estágio probatório.

Parágrafo único – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo em regime de tempo integral.

Artigo 6º - A Consulta Eleitoral de que trata este Edital obedecerá ao seguinte Calendário:

Divulgação do Processo Eleitoral	14/05 a 21/05	-
Inscrição de Chapas	22/05 a 23/05	10 às 17 h
Homologação de Chapas	24/05	17h
Recursos	27/05 a 28/05	10 às 17 h
Julgamento de Recursos	28/05	17 h
Período de Campanha Eleitoral	29/05 a 07/06	-
Debate Eleitoral	03/06	A definir
Votação	05 e 06/06	10 às 17 h
Apuração	06/06	17 h
Homologação	06/06	18 h

Recursos	07 a 11/06	10 às 17 h
Julgamento de Recursos	12/06	17 h

Artigo 7º - De acordo com o parágrafo 1º do Artigo 33 do RGCE, todos os integrantes das Mesas Receptoras - MR serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local - CEL.

Artigo 8º - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela CEL em reunião extraordinária pela votação da maioria dos seus membros.

Niterói, 14 de maio de 2019.

VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão Eleitoral Local – CEL
#####

CONSULTA ELEITORAL LOCAL (CEL)

Direção da Faculdade de Farmácia e Direção e Coordenação Acadêmica da Farmácia Universitária -
Quadriênio - 2019/2023

EDITAL

Artigo 1º - Este Edital, elaborado pela Comissão Eleitoral designada pela Diretora da Faculdade de Farmácia da UFF através da DTS nº. 07 de 06 de maio de 2019 está baseado nas determinações do Conselho Universitário da UFF, consignadas na Portaria 104/97, de agora em diante denominadas RGCE (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais) e visa a Consulta Eleitoral para a Direção da Faculdade de Farmácia e para a Direção e Coordenação Acadêmica da Farmácia Universitária para o quadriênio 2019-2023.

Artigo 2º - **As candidaturas deverão ser registradas como Chapas indicando os nomes para Direção e Vice-Direção da Faculdade de farmácia e Direção e Coordenação Acadêmica da Farmácia Universitária:**

I – Direção da Faculdade de Farmácia, de agora em diante designada como CMF;

II – Direção e Coordenação Acadêmica da Farmácia Universitária, de agora em diante designada como FAU.

Artigo 3º - Conforme o Item I do Artigo 3º do RGCE, o peso dos votos dos docentes corresponde a 70% (setenta por cento), dos técnicos administrativos corresponde a 20% (vinte por cento) e dos discentes corresponde a 10% (dez por cento) do peso decisório da Consulta Eleitoral.

Artigo 4º - Conforme o Artigo 17, o Item II do Artigo 19, o Item II do Artigo 21 e o Artigo 22 do RGCE, têm direito a voto os servidores docentes e técnicos administrativos do quadro permanente da UFF e os alunos de graduação e pós-graduação inscritos em disciplinas no período letivo em curso.

Parágrafo único - O voto é intransferível, secreto e singular.

Artigo 5º - Serão elegíveis, para os cargos de Direção e Vice Direção da CMF, os candidatos que se enquadrarem na Lei nº 9192/95 e Artigos 24 e 27 do RGCE. Para a eleição da FAU, os candidatos deverão estar enquadrados nos Artigos 24 e 27 do RGCE.

Parágrafo único – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo em regime de tempo integral.

Artigo 6º - A Consulta Eleitoral de que trata este Edital obedecerá ao seguinte Calendário:

Divulgação do Processo Eleitoral	14/05 a 21/05	-
Inscrição de Chapas	22/05 a 23/05	10 às 17 h
Homologação de Chapas	24/05	17h
Recursos	27/05 a 28/05	10 às 17 h
Julgamento de Recursos	28/05	17 h
Período de Campanha Eleitoral	29/05 a 07/06	-
Debate Eleitoral	03/06	A definir
Votação	05 e 06/06	10 às 17 h
Apuração	06/06	17 h
Homologação	06/06	18 h
Recursos	07 a 11/06	10 às 17 h
Julgamento de Recursos	12/06	17 h

Parágrafo único – Os locais de votação serão no Saguão da CMF e no Saguão do Instituto de Química (Valonguinho) e apuração no Auditório da CMF.

Artigo 7º - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela CEL em reunião extraordinária pela votação da maioria dos seus membros.

Niterói, 14 de maio de 2019.

VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão Eleitoral Local – CEL
#####

CONSULTA ELEITORAL LOCAL (CEL)

Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica PPG-GAFar - 2019/2023

EDITAL

Artigo 1º - Este Edital, elaborado pela Comissão Eleitoral designada pelo Diretor da Faculdade de Farmácia da UFF através das DTS nº 09 de 06 de maio de 2019, está baseado nas determinações do Conselho Universitário da UFF, consignadas na Portaria 104/97, de agora em diante denominadas RGCE (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais) e visa a Consulta Eleitoral para a escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica-PPG-GAFar.

Artigo 2º - As candidaturas deverão ser registradas como Chapas indicando os nomes para Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica-PPG-GAFar.

Artigo 3º - Conforme o Item III do Artigo 3º do RGCE, o peso do voto docente juntamente com o servidor técnico administrativo é de 50% (cinquenta por cento) e o voto discente é de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 4º - Conforme o Artigo 17, o Item V e VI do Artigo 19 e o Item V e VI do Artigo 21 e o Item V do artigo 23 do RGCE, tem direito a voto os servidores docentes e técnicos administrativos do quadro permanente da UFF e os alunos de graduação e pós-graduação inscritos em disciplinas no período letivo em curso.

Parágrafo 1º - O voto é intransferível, secreto e singular.

Artigo 5º - Serão elegíveis, para os cargos de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica-PPG-GAFar, os candidatos que se enquadrarem nos Artigos 24 e 29 do RGCE.

Parágrafo único do Artigo 29 do RGCE – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo em regime de tempo integral.

Artigo 6º - A Consulta Eleitoral de que trata este Edital obedecerá ao seguinte Calendário:

Divulgação do Processo Eleitoral	14/05 a 21/05	-
Inscrição de Chapas	22/05 a 23/05	10 às 17 h
Homologação de Chapas	24/05	17h
Recursos	27/05 a 28/05	10 às 17 h
Julgamento de Recursos	28/05	17 h
Período de Campanha Eleitoral	29/05 a 07/06	-
Debate Eleitoral	03/06	A definir
Votação	05 e 06/06	10 às 17 h
Apuração	06/06	17 h
Homologação	06/06	18 h
Recursos	07 a 11/06	10 às 17 h

Parágrafo 1º– Os locais de votação serão no Auditório da Faculdade de Farmácia e no Saguão do Instituto de Química (Valonguinho).

Parágrafo 2º- O local de apuração será no Auditório da Faculdade de Farmácia.

Artigo 7º - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela CEL em reunião extraordinária pela votação da maioria dos seus membros.

Niterói, 14 de maio de 2019.

VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão Eleitoral Local – CEL

#####